



Prefeitura de
Russas



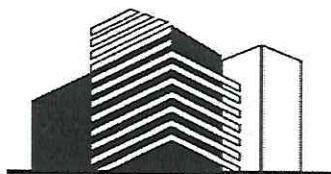
TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos **RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA CONSTRUTORA VIPON** referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-TP.

Data: 18 de julho de 2022.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitação@russas.ce.gov.br



CONSTRUTORA
VIPON



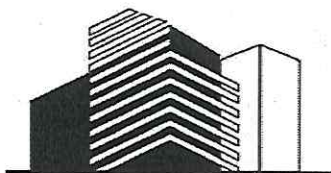
Recurso Administrativo

Russas/CE

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM

CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A
VIPON



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Tauá/CE - 18 de Julho de 2022.

**EXM. Sr. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 - TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DE FLORES, NAS RUAS JOÃO ANTÔNIO, MANOEL SABINO MENDES (TRECHO I E II), ANTÔNIO SABINO MENDES, JOSÉ VIDAL MENDES, JOSÉ SABINO MENDES E TRAVESSA JOÃO XAVIER DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

LICITANTE: CONSTRUTORA VIPON EIRELI - CNPJ Nº. 34.631.462/0001-29, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

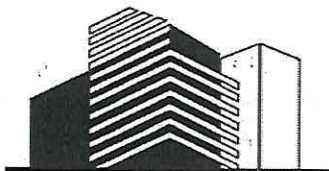
I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Flanalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM

CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA
VIPON



No entanto, a dita Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação: **“Construtora Vipon EIRELI, inobservância do item 7.5.4 (não apresentou todas as consultas exigidas nesse item”.**

Iremos agora verificar do que se tratam os itens alegados como motivo de nossa Inabilitação:

7.5- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

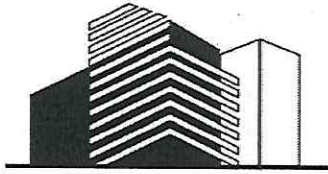
7.5.3. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, da esfera Municipal de Russas Ce.

7.5.4. Declarar consulta consolidada extraída do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita federal do Brasil ou apresentar as 04 (quatro) consultas em separado (TCU, CNJ, Portal da Transparência – CEIS, Portal da Transparência – CNEP).

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A
VIPON



II - AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

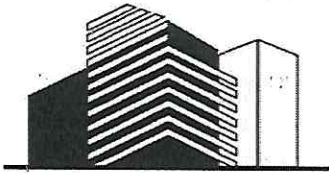
Senão vejamos:

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, elucida, in verbis: "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Principiamos, solicitando a essa nobre comissão de licitação, **zelo aos princípios das Licitações**. É fato que tal exigência é realizada através de consulta na "internet". E ainda, não se encontra na seara das licitações **como critério de habilitação**, e apenas na **forma de consulta**, para que assim os órgãos da Administração Pública garantam que é a empresa vencedora não esteja irregular ou com alguma pendência face aos órgãos da consulta consolidada, que é simples a realização da consulta no site:

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA VIPON



<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Certidões Disponíveis:

Órgão Emissor	Certidão
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Onde a consulta confirma que a nossa empresa nunca teve nenhuma pendência “**NADA CONSTA**” com nenhum órgão da administração pública, conforme **PODEMOS VERIFICAR ABAIXO:**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2022 16:19:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**
CNPJ: **34.631.462/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**

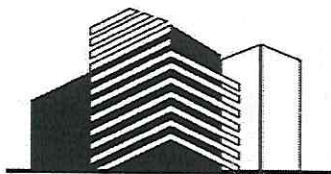
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM

CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A
VIPON



Portando, não prospera o motivo alegado pela comissão, como forma de inabilitação da nossa empresa, uma vez que comprovamos atender todas as exigências do Edital.

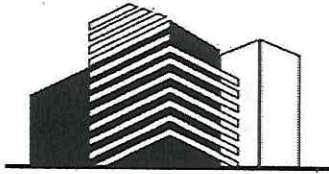
E vale registrar em nosso pedido, que o excesso de formalismo prejudica o objetivo da licitação, podendo assim ser anulada a qualquer momento, vejamos o que diz o TCU, sobre a matéria:

ACÓRDÃO Nº 4063/2020 - TCU - Plenário. 9.4. dar ciência (...), com fundamento nos arts. 2º, inciso II e 9º, incisos I e II, da Resolução TCU 315/2020, que: 9.4.1. **não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência**, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes; 9.4.2. é indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade, por ferir ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (...) contido no caput do art. 3º da Lei 8.666/93;

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM

CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A
VIPON



Senhor Presidente, EXIGIR documentos como critério de habilitação sem o respaldo legal, toda a comissão poderá ser responsável com fulcro no Art. 337-F, da Lei 14.133/2021,

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Portando, solicitamos dessa nobre comissão de licitação do Município de Russas, que reveja o julgamento, conforme comprovamos acima atender o Edital do Certame Licitatório, fazendo com que a nossa empresa passe pra fase de "Proposta de Preços".

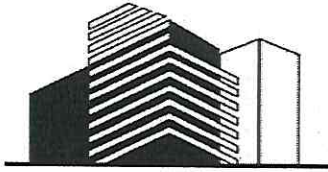
Assim, aguardamos o julgamento desse Recurso, e em caso de permanecer a antiga avaliação, sem a devida conformidade legal, iremos peticionar junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e solicitar a penalização dos agentes responsáveis.

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a mesma está.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA
VIPON



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Tauá/CE, 18 de Julho de 2022.

CONSTRUTORA VIPON Assinado de forma digital por
EIRELI:3463146200012 CONSTRUTORA VIPON
EIRELI:34631462000129
9 Dados: 2022.07.18 16:35:09 -03'00'

CONSTRUTORA VIPON EIRELI

Jose Vitor B. Pontes.
Sócio Administrador

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
{88} 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29